



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de setembro de 2010 * nº 1236 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.986, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO SPORTIVO MANGABEIRA – CSM, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública municipal o **Centro Sportivo Mangabeira – CSM**, entidade civil desportiva, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, sito a Av. Rodopiano Ferreira Nóbrega nº 174, devidamente inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.837.617/0001-54, registrada no Serviço Notarial e Registral “Toscano de Brito” Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolado no Livro A/24, e registrado sob o nº 154.065, datado de 23 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.987, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA PEDRO JOÃO DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Pedro João dos Santos**, artéria pública desta cidade, localizada na Comunidade Terra do Nunca, Bairro do Roger, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.988, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA IVANILDE GOMES BASTO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de Rua **Ivanilde Gomes Basto**, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 86 e 87 no Conjunto Habitacional Gervásio Maia, Bairro Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.989, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA Cantora IVONE LIRA LIMA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cantora **Ivone Lira Lima**, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no antigo Condomínio Samambaia, Bairro Jardim Cidade Universitária, conforme Croquis em anexo (Setor 24, Quadra 530), entre as Quadras 0580-0335 e 0254-0075, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA PEDRO CARLOS DE ARAÚJO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Pedro Carlos de Araújo**, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.991, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

DENOMINA DE RUA ANTONIO EUFLAUSINO DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Antonio Euflausino dos Santos**, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.992, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO GRAFADAS EM ALFABETO BRAILE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de João Pessoa fica obrigada afixar placas de identificação grafadas em alfabeto braile nos prédios públicos municipais, para fins de orientação de pessoa portadora de deficiência visual.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.993, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.382/2008, QUE CRIA O PROGRAMA DE VACINAÇÃO GRATIS CONTRA O VÍRUS HPV (PAPILOMA VÍRUS HUMANO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.382, de 16 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Público Municipal a Criar o Programa da Vacinação grátis contra o vírus HPV (papiloma vírus humanos), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de João Pessoa, autorizada a criar no âmbito do Município, Programa de Vacinação grátis contra o vírus HPV (papiloma vírus humanos) tendo como público alvo mulheres de 10 a 25 anos de idade.

Art. 2º Conforme recomenda a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a vacina contra HPV Oncogênico deve ser aplicada em três doses, sendo a segunda 01 (um) mês após a primeira e a terceira 06 (seis) meses após a primeira.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rubens Freire Ribeiro**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 11.994, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI O SERVIÇO DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE EM JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Prevenção à Gravidez Precoce em João Pessoa.

Art. 2º O Serviço de Prevenção à Gravidez Precoce tem por objetivo:

- I - redução da incidência de gravidez precoce no Município de João Pessoa;
- II - atendimento prioritário e integral à adolescente grávida e ao neonato;
- III - contribuição à saúde integral da mulher adolescente.

Art. 3º O Serviço de Prevenção à Gravidez Precoce será vinculado ao Programa Municipal de Atendimento à Mulher – Pró-Mulher.

Art. 4º Para desenvolver o Serviço de Prevenção à Gravidez Precoce, a Prefeitura Municipal de João Pessoa fica autorizada a:

- I - integração das ações dos órgãos da Administração Municipal;
- II - implantação de projetos sócio-educativos e de atenção psicossocial em escolas, igrejas, postos de saúde e demais entidades públicas ou privadas de atendimento ao adolescente; e
- III - celebração de consórcios, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O Serviço de Prevenção à Gravidez Precoce será executado mediante:

- I - realização de campanhas educativas;
- II - confecção de material de divulgação e propaganda, bem como a utilização dos meios de comunicação;
- III - prestação de assistência ginecológica na rede pública, assegurada a realização dos exames necessários ao período pré-natal;
- IV - atendimento à gestante durante a gravidez, o parto e o puerpério, bem como ao neonato;
- V - atenção psicológica à gestante, ao companheiro e às famílias, com encaminhamento à psicoterapia quando necessário;
- VI - acompanhamento social à gestante, ao companheiro e às famílias, com inserção nos programas sociais e de geração de renda desenvolvidos pelo Município quando necessário;
- VII - capacitação de recursos humanos especializados no atendimento à adolescente grávida;
- VIII - adoção do tema "desenvolvimento humano e sexualidade" no currículo transversal na rede pública municipal de ensino, e;
- IX - flexibilização do horário escolar na rede pública municipal de ensino para a adolescente grávida, com vistas à adequação às exigências da gravidez e da maternidade.

Art. 6º V E T A D O.

Art. 7º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

MENSAGEM Nº 43/2010
 João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2010.

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 Vereador **Durval Ferreira**
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
 N e s t a

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB, decidi **VETAR PARCIALMENTE** dispositivos do Projeto de Lei nº 428/2010 (Autógrafo nº 362/2010) encaminhado através do ofício 057/2010/SL, que "*Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Afixação de Placas de Identificação Grafadas em Alfabeto Braille nos Prédios Públicos Municipais*", por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público.

O Veto recai sobre o Art. 2º conforme razões a seguir:

"Art. 2º Às placas de identificação já existentes serão acrescentadas as mesmas informações grafadas em alfabeto Braille."

RAZÕES DO VETO

Embora se possa reconhecer os nobres propósitos que ensejaram a medida aprovada por esse Parlamento, a negativa de sanção ora aposta justifica-se por razões de ordem constitucional, bem como pela inviabilidade da sua execução que a seguir passo a expor.

Sancionar o presente projeto acabaria por aumentar sobremaneira as despesas do Município, contrariando o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que declara não admitir aumento na despesa prevista, o que torna inviável sua realização.

"Art. 33 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

1 - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;"

Ademais, prescreve o *caput* do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas públicas sem que tenha sido realizada uma estimativa do impacto orçamentário que a obrigação causará aos cofres do Município.

Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração ao ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Por seu turno, o art. 17 da mesma Lei Complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.

Vale ressaltar, ainda, que da análise sistemática do presente projeto de lei, verifica-se que o mesmo não guarda correspondência com a realidade, uma vez que é impraticável acrescentar em todas as placas informativas grafadas em Braille dentro do prazo estipulado pelo presente projeto.

Pelo fato de o projeto não guardar correspondência com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a criação dessa obrigatoriedade está condicionada à obediência aos requisitos expostos na legislação infraconstitucional, o que não ocorreu no caso em tela, e pela inviabilidade do processo não pode tal proposição receber a sanção do chefe do Poder Executivo. Por estas razões, adoto a dura medida do veto total, contando com a compreensão e imprescindível aquiescência de Vossas Excelências.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

MENSAGEM Nº 44/2010
 João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2010.

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 Vereador **Durval Ferreira**
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
 N e s t a

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 433/2010, (Autógrafo nº 361/2010), de iniciativa deste Poder Legislativo que "*INSTITUI O SERVIÇO DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE EM JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*," por considerá-lo inconstitucional.

RAZÕES DO VETO

A proposta normativa em epígrafe revela profunda preocupação com a proteção integral das adolescentes, que a cada dia iniciam sua vida sexual mais cedo, ficando sujeitas a contrariar doenças sexualmente transmissíveis e engravidar precocemente, trazendo, por conseguinte, sérios desajustes sociais, portanto, como é dever do Estado garantir e velar pelo direito a vida, educação, convivência, lazer, liberdade, profissionalização e outros as pessoas em desenvolvimento, nos termos do que estatui o art. 4º do ECA, bem como é assegurado pelo art. 227 da CF/88. Assim, realmente, é de bom alvitre que tenhamos uma legislação consentânea com essas necessidades, a fim de tentar evitar a gravidez precoce através da educação e da mesma forma dá assistência às essas meninas, minimizando assim os efeitos de uma gravidez indesejada.

Todavia, apesar de seus bons propósitos, o art. 6º do presente projeto de lei padece de inconstitucionalidade por gerar despesa para o Poder Executivo sem prévia dotação orçamentária específica, o que é vedado pelo art. 167, inciso I da CF/88, ou seja, não é permitido o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, aplicável por simetria aos Municípios, sendo assim, para o perfeito processo de formação da lei necessário se faz vetar o dispositivo abaixo:

"Art 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário".

Como se vê, o art. 6º do mencionado projeto de lei prever que as despesas provenientes com a execução deste serviço serão custeadas por dotações orçamentárias municipais de forma genérica, sem, contudo, especificar a fonte de custeio específica, o que não é permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000), uma vez que seu art. 16 e incisos determinam que a ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, significando que, para a correta e a regular utilização das receitas públicas o custeio da despesa com a realização de determinado projeto e/ou programa tem que, obrigatoriamente, indicar a dotação orçamentária específica e suficiente, sob pena de infringir o princípio da legalidade orçamentária, nos termos dos arts. 165, § 1º e 167 da CF/88. O que não ocorreu com o projeto de lei sub-análise.

Nesse mesmo sentido, a própria Lei nº 11.741/2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2010, do Município de João Pessoa, em seu art. 20, inciso I, também proibiu a fixação de despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Assim, por contrariar dispositivos constitucionais sobre o tema, o referido projeto de lei padece de vício insanável de **inconstitucionalidade material**, visto que não há como solucioná-lo sem o expurgo do aludido artigo do corpo do texto do projeto de lei.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar o **veto parcial** ao projeto de lei em causa, as quais, estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Decreto Nº 6.986, de 10 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 092452 e 092454/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.654.250,00 (dez milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

R\$

10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	750.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	1.000.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.000.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	1.024.250,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	700.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina Figueiredo	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	700.000,00

10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Pessoal Civil	900.000,00
10.122.5413 - 2881 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
10.303.5018 - 2042 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública LACEN	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
10.305.5033 - 2064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
SUBTOTAL	10.554.250,00
TOTAL GERAL	10.654.250,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

R\$

10.301.5139 - 1029 - Construir e Equipar Unidades de Saúde da Família	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.121.5013 - 2079 - Planejamento, Acompanhamento, Integração Avaliação da Política de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
10.122.5413 - 2881 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.250,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.124.5414 - 2873 - Manter o Complexo Regulatório	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.126.5083 - 2131 - Promoção e Proteção do Servidor no Trabalho	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.128.5082 - 1353 - Educação Permanente em Saúde para Equipes de Gestão e Atenção da SMS/João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.128.5082 - 2124 - Qualificar o Processo de Trabalho na Secretaria da Saúde	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.128.5082 - 2126 - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00	10.301.5413 - 4013 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	20.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
10.128.5083 - 4051 - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS		3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	10.301.5413 - 4176 - Programa Saúde na Escola - PSE	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	80.000,00
10.128.5413 - 4175 - Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde - Pró-Saúde		3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	48.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
10.244.5012 - 4177 - Ações de Participação Comunitária		3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.302.5005 - 2056 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina Figueiredo	
10.244.5413 - 1458 - Cidadania na Rede de Saúde do Município de João Pessoa (HIV/AIDS)		3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.000,00	10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira-Gov. Tarcísio Burity	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.110.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	148.000,00
10.244.5413 - 2880 - Implantação e Manutenção das Residências Terapêuticas		10.302.5005 - 2058 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	77.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica		10.302.5005 - 2063 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	20.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	121.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal		10.302.5005 - 2068 - Manter o Centro de Atenção Integral à Saúde do Idoso	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	1.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família		4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	110.000,00	10.302.5005 - 2855 - Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	2.000,00
10.301.5005 - 2869 - Controle da Tuberculose		3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	590.000,00
10.301.5005 - 2870 - Controle da Hanseníase		10.302.5026 - 4007 - Manutenção do Pronto Atendimento Psiquiátrico no Complexo Hospitalar Mangabeira	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.500,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde		3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	100.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	250.000,00	10.302.5413 - 1229 - Implantar Centros de Atenção Psicossocial - CAPS III	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00
10.301.5412 - 1218 - PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família		3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	98.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		

10.302.5413 - 1231 - Implantar Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
10.302.5413 - 1250 - Implantar Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
10.302.5413 - 1401 - Implantar Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
10.302.5413 - 4041 - Implantar o Programa de Qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial e Transformar um CAPS II em CAPS III	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
10.302.5414 - 2872 - Manter as Atividades de Cadastramento e Distribuição do Cartão SUS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.303.5018 - 2040 - Manter Farmácias Populares	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.303.5413 - 2883 - Estratégia de Redução de Danos em Saúde Mental	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
10.305.5033 - 2062 - Promover Campanhas de Vacinação	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
10.304.5397 - 2792 - Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	134.000,00
10.305.5033 - 2069 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	4.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
10.306.5413 - 4174 - Promover Ações de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

10.331.5407 - 2859 - Manutenção das Ações da RENAST	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
10.305.5033 - 2811 - Fortalecimento da Gestão da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	80.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
SUBTOTAL	10.554.250,00
TOTAL GERAL	10.654.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.988, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095223/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças
07.103 - Divisão de Administração e Finanças
R\$

04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
495.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças
07.101 - Gabinete do Secretário
R\$

04.128.5403 - 2807 - Capacitação e Treinamento de Servidores
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município**16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças**

04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	350.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL	495.000,00

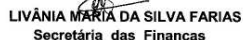
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.989, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095049/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração**

R\$

04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.250.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**06.000 - Secretaria da Administração
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração**

R\$

04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	550.000,00
TOTAL	1.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.990, 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094955/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV**

R\$

09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	100.000,00
10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL	1.100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.208 - Instituto Cândida Vargas-ICV**

R\$

10.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	500.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	600.000,00
TOTAL	1.100.000,00

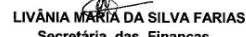
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.991, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094961/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
da Produção
21.303 - Empreender - JP**

R\$

11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00

3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.303 - Empreender - JP	
	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo	
3.3.90.14 - 20 - Diárias Civil	30.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.992, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095006/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica	
	R\$
19.126.5277 - 2483 - Telecentros de Informação e Educação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica	
	R\$
19.126.5277 - 4023 - Projeto de Formação Continuada para os Instrutores dos Telecentros	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.993, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089232 /2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas	
	R\$
18.541.5366 - 2797 - Execução de Projetos de Reordenamento do Parque Zoológico Arruda Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	840.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balço Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:**

	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 00)	840.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.996, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 081471/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	100.000,00
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	100.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	200.000,00
09.271.5280 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	100.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	3.000.000,00
TOTAL	4.100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balço Patrimonial**, referente ao exercício financeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 00).....	4.100.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 899 **Em, 01 de setembro de 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALAN DOUGLAS PEREIRA BORGES, matrícula nº 50.877-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 905 **Em, 10 de setembro de 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CARLA RENATA PERAZZO LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 906 **Em, 14 de setembro de 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLA GIANE DE BRITO DANTAS, matrícula nº 41.342-9, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo DAS-2 da SECRETARIA DA SAÚDE

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 907 **Em, 14 de setembro de 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a portaria nº 815/2010, de 15 de julho de 2010.

RESOLVE:

I – Designar FRANCISCO ADRIVAGNER DANTAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 59.088-6, representante da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FERNANDO DA SILVA BATISTA, matrícula nº 17.876-4, representante da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e PATRICIA DALIARK SALES DE SOUZA, matrícula nº 41.225-2, representante da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para acompanhamento das ações de implantação do Projeto Jampa Digital no âmbito do Sistema de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 908**Em, 14 de setembro de 2010.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO**

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/090649, Ofício 1598/SEDES, de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar ROGERIO DA ROCHA BENICIO, matrícula nº 61.781-4, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, símbolo DAS-3 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 909**Em, 14 de setembro de 2010.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO**

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/090649, Ofício 1598/SEDES, de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ LUIZ PEDROZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 910**Em, 16 de setembro de 2010.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO**

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/090414, Ofício 2522/SMS, de 31 de agosto de 2010..

RESOLVE:

I – Exonerar, MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA, matrícula nº 45.107-0, do cargo em comissão de DIRETORA do CENTRO DE SAÚDE LOURIVAL GOUVEIA MOURA, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 911**Em, 16 de setembro de 2010.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO**

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/088794, Ofício 2834/SEDESP, de 30 de agosto de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar, VALDEMIR JOAQUIM DE SOUZA, matrícula nº 56.112-6, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E FOMENTO, símbolo DAS-1 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 912**Em, 16 de setembro de 2010.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO**

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/088794, Ofício 2834/SEDESP, de 30 de agosto de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear JANINE LUCENA SANTOS DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE MOBILIZAÇÃO E FOMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 913**Em, 16 de setembro de 2010****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO**

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2010/085585, Ofício 959 SEDEC, de 09 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João Medeiros, Unidade Padrão “B”, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. **NOMEAR** para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão “B” constantes do Anexo II, para o biênio 2010/2012.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2010.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Portaria nº 913 de 16 de setembro de 2010

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João Medeiros

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
FÁTIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA	23.254-8	Diretora	FCPE-2
ELIETE FRANCISCA DE LIMA	25.405-3	Vice Diretora	FCPE-3
RICARDO SÉRGIO DOS SANTOS	16.297-3	Vice Diretor	FCPE-3



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Portaria nº 913 de 16 de setembro de 2010

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor João Medeiros

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
FÁTIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA	23.254-8	Diretora	FCPE-2
ELIETE FRANCISCA DE LIMA	25.405-3	Vice Diretora	FCPE-3
RICARDO SÉRGIO DOS SANTOS	16.297-3	Vice Diretor	FCPE-3



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 914

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/096118, Ofício 2653/SMS, de 16 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear CARLA DANIELLE DE AZEVEDO CHIANÇA COUTINHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de COORDENADORA DE UNIDADE FUNCIONAL DE LOGÍSTICA HOSPITALAR do Complexo Hospitalar de Mangabeira “Governador Tarcísio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 915

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092259, Ofício 2567 SMS, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA, matrícula nº 48.248-0, do cargo em comissão de DIRETORA, símbolo DAE-2, do DISTRITO SANITÁRIO III da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2010.



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 916

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092254, Ofício 2566 SMS, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Exonerar AGLAE MARIA FERNANDES GERMANO, matrícula nº 56.445-1, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, símbolo DAS-1 da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 917

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092271, Ofício 2569 SMS, de 08 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Exonerar MÁRCIA VERÔNICA PAES FONSECA, matrícula nº 33.532-1, do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, símbolo DAS-2 da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 918

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/096120, Ofício 2661 SMS, de 17 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear LÍVIA MENEZES BORRALHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA do CENTRO DE SAÚDE “Lourival Gouveia de Moura – Alto do Céu” da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 919

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092267, Ofício 2568 SMS, de 08 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear CARLA EMÍLIA COSTA CAVALCANTI para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 920

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092251, Ofício 2536 SMS, de 03 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear ADRIANA MELO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 921

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/096124, Ofício 2654 SMS, de 16 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Exonerar MARIA GABRIELLE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 60.625-1, do cargo em comissão de CHEFE DA GERENCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR, símbolo DAS-1 do Complexo Hospitalar de Mangabeira “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 922

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/096124, Ofício 2654 SMS, de 16 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear GILBERTO SANTOS DE MELO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA GERENCIA DE ENGENHARIA HOSPITALAR, do Complexo Hospitalar de Mangabeira “Governador Tarcisio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 923

Em, 21 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092247, Ofício 2535 SMS, de 03 de setembro de 2010.

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ ROBSON FAUSTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do DISTRITO SANITÁRIO V da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 924

Em, 24 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/094639, Ofício 310/SECOM, de 14.09.2010.

RESOLVE:

I - Exonerar RAQUEL DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 41.315-1, do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 925

Em, 24 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/094639, Ofício 310/SECOM, de 14.09.2010.

RESOLVE:

I - Nomear MICHELLE MARINHO VERONESE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 926

Em, 24 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092148, Ofício 658 SERNAPS, de 03-09-2010..

RESOLVE:

I - Exonerar AUREA OLIMPIA FIGUEIREDO REGO, matrícula nº 60.213-2, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 927

Em, 24 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/092148, Ofício 658 SERNAPS, de 03-09-2010..

RESOLVE:

I - Nomear HELOISA HELENA DE SOUSA FRANCO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272/10

Em, 11 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processos 2010/043747 e 022983 e Ofício nº 015/GS/SEFAZGO, datado de 10 de janeiro de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARILENE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 17.602-8, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Receita Municipal, até 11 de agosto de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

Portaria publicada no Semário Oficial nº 1232 de 22 a 28/08/2010, republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 285

Em, 26 de agosto de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010/081509, Ofício 070/Câmara Municipal de 21 de julho de 2010.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor efetivo MARIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS, matrícula nº 25.043-1, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria terá sua vigência de 1º de julho até 31 de dezembro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 293/10

Em, 17 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/093426 e Ofício nº 013/Chefia do Gapre, datado de 10 de setembro de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição do **GABINETE DO PREFEITO**, o servidor **FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 25.080-5, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, até 10 de setembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2010.


 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 294/10

Em, 20 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/066341 e Ofício nº 084/10-GM/SP, de 28/06/2010,

RESOLVE: colocar à disposição da **SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**, os servidores **SANDRA MARIA LINS ARNAUD**, matrícula 14.398-7, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e **JOSÉ ROBERTO SILVA CHAVES**, matrícula 15.847-0, Auxiliar de Administração, lotado no Procon Municipal, até 20 de setembro de 2011.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 295/10

Em, 20 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/092794, datado de 09/09/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ALAN CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, matrícula 59.703-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 296/10

Em, 22 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/091296 e Ofício nº 254/2009-GABSEC/SEGAP, datado de 2 de setembro de 2010,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, o servidor **VALMIR BARBOSA DAS NEVES**, matrícula 17.062-3, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 297/10

Em, 22 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/096420, datado de 20/09/2010,

RESOLVE: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **LUCIENE GOMES DA SILVA**, matrícula 24.364-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 298

Em, 23 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do Ofício 235/Câmara Municipal de 14 de setembro de 2010

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora efetiva, **FABIANA DE CASSIA CHAVES GAMA**, matrícula nº 27.165-9, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**.

II – Esta portaria terá sua vigência de 1º de julho até 31 de dezembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº176 /2010

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde:**

Nº Or.	Nº REQ. 2010	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2741	ANTONIO FERNANDO SILVESTRE	14.107-1	SMS	14.08.10 À 12.09.10	30
02	2729	ROSANGELA BERNANRDO DOS SANTOS	23.126-6	SEDEC	13.08.10 À 11.10.10	60
03	2784	JANE GONÇALVES VALENTIM	56.280-7	SMS	12.08.10 À 26.08.10	15
04	2780	HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	12.08.10 À 31.08.10	20
05	2705	MARCIA MARIA B. HARCINI	23.261-1	SMS	10.08.10 À 26.08.10	15
06	2697	JOSE APRIGIO BARBOSA	11.857-5	SEDURB	11.08.10 À 09.09.10	30
07	2735	ANA MARIA RODRIGUES DE SA	31.052-2	SEDEC	11.08.10 À 09.10.10	60
08	2762	MARIA DO SOCORRO COSTA	28.222-7	SEDEC	11.08.10 À 09.09.10	30
09	2777	NIELE RIBEIRO DA SILVA	61.686-9	SEDEC	11.08.10 À 09.10.10	60
10	2788	ANA CAROLINA C. DUTRA	60.153-5	SEDEC	11.08.10 À 25.08.10	15
11	2734	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	10.08.10 À 08.09.10	30
12	2728	ANTONIO ALBERTO PINTO DE SOUSA	47.977-2	SEDEC	10.08.10 À 24.08.10	15
13	2765	ANTONIO DIAS BEZERRA	10.774-3	SEDEC	20.08.10 À 18.10.10	60
14	2757	MARIA DE FATIMA C.C. ARAUJO	27.182-9	SMS	04.08.10 À 02.09.10	30
15	2683	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	18.792-5	SUGAM	04.08.10 À 01.11.10	90
16	2693	PERPETUA SOCORRO DE SOUSA	27.051-1	SMS	04.08.10 À 02.09.10	30
17	2767	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	10.08.10 À 19.08.10	10
18	2771	REGINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	03.358-8	SEFIN	10.08.10 À 08.09.10	30
19	2738	SANIA LOURDES BARROS S. PESSOA	17.671-1	SEDEC	10.08.10 À 19.08.10	10
20	2716	REGINA LUCIA VIEIRA LIMA SILVA	18.372-5	SEDEC	10.08.10 À 08.10.10	60
21	2698	LUCINEIDE SANTOS DA SILVA	33.503-3	SMS	18.08.10 À 16.09.10	30
22	2791	GIZELIA DE OLIVEIRA SANTOS	25.189-5	SEAD	17.08.10 À 21.08.10	05
23	2756	EVELLE PRISCILA BEZERRA DE MELO	60.144-6	SEDEC	18.08.10 À 15.12.10	120
24	2789	MARIA DE FATIMA DE A. ARRUDA	34.038-3	SMS	11.08.10 À 09.09.10	30
25	2689	MARILENA BELTRÃO B. DE MELO	18.820-4	SMS	12.08.10 À 10.10.10	60
26	2688	JORGE FELIX FILHO	23.984-4	SUGAM	08.08.10 À 17.08.10	10
27	2681	JOSELITA DO NASCIMENTO	56.363-3	SMS	04.08.10 À 18.08.10	15
28	2795	FRANCISCO GLAUBER C. GOMES	36.192-5	SMS	12.08.10 À 21.08.10	10
29	2700	DAVID DA SILVA FERREIRA	59.021-5	SEPLAN	16.08.10 À 20.08.10	05
30	2755	CYNARA GOMES BATISTA BORGES	54.140-1	SEPLAN	08.08.10 À 05.12.10	120
31	2775	JOÃO PEREIRA NETO	55.267-4	SMS	10.08.10 À 24.08.10	15

32	2743	VALDIRA COSTA CAVALCANTI	25.421-5	SEDEC	12.08.10 À 20.08.10	09
33	2746	JOÃO BATISTA DA SILVA	23.463-0	SUGAM	14.08.10 À 21.08.10	08
34	2793	MANOEL CARNEIRO FERNANDES	23.787-6	SEDEC	12.08.10 À 21.08.10	10
35	2794	JOZENILDA SERAFIM DE LIMA	47.491-6	SMS	12.08.10 À 16.08.10	05
36	2691	LIGIA DA PAZ FERREIRA	31.863-9	SEDEC	28.08.10 À 25.11.10	90
37	2796	MARIA DAS NEVES DE A. BENICIO	17.221-9	SEDEC	18.06.10 À 16.10.10	60
38	2806	DANIEL PONTES DE FRANÇA	12.532-6	SMS	11.08.10 À 09.09.10	30
39	2807	LETICIA DA SILVA SILVESTRE	52.587-1	SEDEC	16.08.10 À 30.08.10	15
40	2808	MARIA MARLENE BATISTA DA SILVA	14.427-4	SEDEC	12.08.10 À 10.10.10	60
41	2711	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	48.956-5	SMS	11.08.10 À 15.08.10	05
42	2815	MARIA DO SOCORRO C. DO O.SANTOS	26.994-8	SMS	23.08.10 À 27.08.10	05
43	2816	DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA	23.059-6	SMS	16.08.10 À 30.08.10	15
44	2817	MARIA EUNICE DE SOUZA BRITO	52.722-0	SEDEC	12.08.10 À 26.08.10	15
45	2821	ANA LUCIA DUARTE VIANA	59.842-9	SEDEC	09.08.10 À 17.09.10	40
46	2824	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	SEDEC	24.08.10 À 22.09.10	30
47	2754	CLARENICE DIAS SALES	33.383-2	SMS	09.08.10 À 07.10.10	60
48	2723	IVONETE LIRA DE ALBUQUERQUE	24.209-8	SEDEC	09.08.10 À 07.09.10	30
49	2717	BRAZ CRISPIM DE SOUZA FILHO	14.769-9	SEMAM	09.08.10 À 06.11.10	90
50	2699	KELMA JANIERY ENEAS PAMPLONA	59.762-7	SEDEC	05.08.10 À 03.09.10	30
51	2709	SALLY ROSANE GUEDES U. DA SILVA	29.192-7	SEDEC	06.08.10 À 04.09.10	30
52	2684	MARIA DAS GRAÇAS TORRES ITO	27.340-6	SMS	06.08.10 À 03.11.10	90
53	2678	ELBA BATISTA DOS SANTOS	18.137-4	SEDEC	06.08.10 À 04.09.10	30
54	2679	PATRICIA MARIA DA SILVA	58.878-4	SMS	07.08.10 À 16.08.10	10
55	2744	MARIA DO LIVRAMENTO S. DOS SANTOS	11.975-0	SEINFRA	08.08.10 À 05.11.10	90
56	2692	ADAILTON FIRMINO BARBOSA	17.710-5	SUGAM	07.07.10 À 04.10.10	90
57	2749	NELISSA DE MEDEIROS LEITE	55.160-1	SMS	15.07.10 À 11.11.10	120
58	2781	MARCIA VIRGINIA OLIVEIRA XAVIER	56.265-3	SMS	19.07.10 À 02.08.10	15
59	2619	MARIA DE LOURDES COSTA	32.939-8	SMS	30.07.10 À 12.09.10	45
60	2696	HILDEBRANDO BARBOSA LINS	11.012-4	SEDEC	29.07.10 À 27.08.10	30
61	2704	SANDRA MARIA ALVES ALBINO	11.210-1	SEDEC	03.08.10 À 01.10.10	60
62	2724	MARIA JOSE DA SILVA CAVALCANTI	16.127-6	SEDEC	02.08.10 À 31.08.10	30
63	2718	RENIO CESAR CARNEIRO	53.459-5	SEDEC	02.08.10 À 16.08.10	15
64	2707	ELIZABETE GOMES DA SILVA CERINO	31.668-7	SEDEC	02.08.10 À 30.10.10	90
65	2620	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	SEDEC	02.08.10 À 30.09.10	60
66	2617	NILZA BEZERRA ROLIM	25.869-5	SEDEC	12.08.10 À 16.08.10	15
67	2713	RONALDO PINHEIRO DA SILVA	23.654-3	SUGAM	18.08.10 À 22.08.10	05
68	2725	MARIA DO CARMO DE ARAUJO MAIA	17.882-9	SEDEC	18.08.10 À 21.09.10	15
69	2786	ZELIA MARIA DO O LUCENA	04.146-7	SEDEC	19.08.10 À 17.09.10	30
70	2774	ELMIRA SOARES GADELHA NETA	10.661-5	SEDEC	19.08.10 À 17.10.10	60
71	2751	SALATIEL FELIX DA SILVA	16.990-1	SEDEC	19.08.10 À 02.09.10	15
72	2785	SOLANGE PAIVA DOS SANTOS	18.898-1	SEDEC	20.08.10 À 27.08.10	08
73	2779	MARIA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA	11.502-9	SEDEC	20.08.10 À 18.10.10	60
74	2766	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	20.08.10 À 24.08.10	05
75	2621	SIMONE PRUDENCIO RIBEIRO	32.799-9	SMS	01.08.10 À 27.01.11	180
76	2778	ROSSANA DE LOURDES MELO FERREIRA	32.649-6	SMS	23.08.10 À 06.09.10	15
77	2769	ALEXSANDRA PAULA MENDES	32.702-6	SMS	23.08.10 À 30.08.10	08
78	2737	MARIA CLARA SILVA GURGEL	54.451-5	SEDEC	23.08.10 À 18.02.11	180
79	2792	JOSE CARLOS DA SILVA	48.575-6	SEDEC	23.08.10 À 06.09.10	15
80	2790	NADIA VIEIRA GONÇALVES	56.005-7	SEDEC	24.08.10 À 07.09.10	15
81	2787	GLICIA MARIA ARNAUD ARRUDA	24.886-0	SEGAP	25.08.10 À 22.11.10	90
82	2720	CELIA MARIA ASSUNÇÃO VASCONCELOS	18.441-1	SEDEC	10.08.10 À 08.09.10	30
83	2748	MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ	23.418-4	SEDEC	26.08.10 À 09.09.10	15
84	2719	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	17.418-1	SEDEC	16.08.10 À 30.08.10	15
85	2715	VERONICA ANDRESA DOS SANTOS	16.491-7	SEDEC	16.08.10 À 20.08.10	05
86	2714	SYLVIO BASTOS DA SILVA	08.261-9	SEAD	16.08.10 À 04.09.10	20
87	2732	PAULO GEOVANE DE FRANÇA	44.486-3	SEDURB	15.08.10 À 21.08.10	07
88	2708	GILNEIDE GOMES DA COSTA	17.376-2	SEDEC	03.08.10 À 31.10.10	90
89	2680	CLAUDETE DA SILVA MONTEIRO	07.723-2	SMS	03.08.10 À 10.08.10	08
90	2733	MARIA ROSINEIDE ALVES PEREIRA	36.510-6	SMS	30.08.10 À 23.08.10	04
91	2690	STELLA MARCIA DE MORAIS SANTIAGO	55.813-3	SEDEC	11.08.10 À 09.10.10	60
92	2854	HELOISA HELENA DA MATA ARAUJO	11.513-4	SEDEC	30.08.10 À 28.10.10	60
93	2853	ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENEZES	23.709-4	SEDEC	11.08.10 À 09.10.10	60
94	2851	GINA ARAUJO MARTINS FEITOSA	47.445-2	SMS	30.08.10 À 08.09.10	10
95	2850	ANA MARIA DE SOUZA FLORIANO	16.366-0	SEAD	24.08.10 À 21.11.10	90
96	2849	MARIA EDIVANIA P. DE AQUINO	53.303-3	SMS	31.08.10 À 14.09.10	15
97	2847	GIRLENE CAMILO GOMES	32.764-6	SMS	19.08.10 À 16.11.10	90
98	2846	JOSE MANOEL DA SILVA	11.904-1	SUGAM	27.08.10 À 25.09.10	30
99	2845	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	14.025-2	SEDEC	31.08.10 À 29.09.10	30
100	2844	MARIA DIONISIA DA SILVA	16.515-8	SEDEC	30.08.10 À 28.10.10	60
101	2843	MARIA DE LOURDES COSTA	36.955-1	SEDEC	17.08.10 À 10.09.10	15
102	2842	FABIANA MARCELINO MARROCOS	48.936-1	SMS	25.08.10 À 29.08.10	05
103	2826	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	16.08.10 À 30.08.10	15
104	2804	FATIMA MADALENA OLIVEIRA LICARIÃO	15.646-9	SETUR	25.08.10 À 22.11.10	90
105	2803	MARIVONE RIBEIRO DA SILVA	58.926-8	SEDEC	26.08.10 À 09.09.10	15
106	2855	EDNA MARIA N. MONTENEGRO	31.130-8	SEDEC	16.08.10 À 14.09.10	30
107	2801	CLAUDIA PATRICIA DA N. NUNES PEREIRA	33.179-1	SMS	11.08.10 À 25.08.10	15
108	2802	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	08.414-0	SEDEC	11.08.10 À 25.08.10	15

Em, 14 de setembro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 178/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PRAZO
079678	VICTOR ALBERTO DE SOUZA	08.388-7	SEDEC	02 ANOS

Em, 20 de setembro de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº. 017/2010 de 21 de setembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 14ª reunião extraordinária, aprovada em sessão realizada dia 21 de setembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Instituir **Comissão em caráter eventual para Organização do 1º Encontro Municipal dos Trabalhadores do SUAS do Município de João Pessoa** com a atribuição de subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no desempenho das competências do inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº. 8.059/1996 de 21 de junho de 1996.

Art. 2º - Compor a Comissão de Organização.

Representação Governamental:

Mauro César M. Paiva - Secretaria de Planejamento;
Maria Sousa Patrício – Secretaria de Saúde.

Representação Não Governamental:

Sergio Roberto Sales Nobrega – Conselho Regional de Psicologia;
Clodine Maria Azevedo – Conselho Regional de Serviço Social

Art. 3º – Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 21/09/2010.


SÔNIA DA SILVA DELGADO
VICE-PRESIDENTE

Resolução nº 018/2010 de 21 de setembro de 2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 14ª reunião extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º – Conferir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, a seguinte instituição:

- Centro Cultural Piollim, inscrita sob nº 137/10.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 21/09/2010.


SÔNIA DA SILVA DELGADO
VICE-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 052/2010

Em, 22 de fevereiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/060559- PMJP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 334/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1180 de 23 a 29 de Setembro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

DECLARAR APOSENTADA compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05 c/c § 3º do artigo 37 c/c artigo 36, inciso I do mesmo diploma legal, com proventos integrais à **MARIA LUIZA DE SANTANA** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.3, matrícula nº **16.786-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1206 de 21 à 27 de fevereiro de 2010.)

PORTARIA Nº 334/2010

Em, 16 de setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/061292 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA BEZERRA FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5 matrícula nº **09.498-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 335/2010

Em, 16 de setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/061036- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **CLARA NÚBIA MARIA DE ANDRADE SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **07.656-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 336/2010

Em, 16 de setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/057395 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ SILVA**, ocupante do cargo de Escriurário, classificação funcional 1.02.11.1.5 matrícula nº **08.528-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 338/2010

Em, 16 de Setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2010/073635- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor classificação funcional 3.11.11.5.1, matrícula nº **17.731-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 339/2010

Em, 17 de Setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 071/08 publicado no Semário Oficial do Município nº 1109 de 13 a 19 de Abril de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e arts. 27 e 28 da Lei Municipal 10.684/05, a **CILEUSA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1 matrícula nº **12.961-5**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 340/2010

Em, 17 de setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 052/08 publicado no Semário Oficial do Município nº 1105 de 16 a 22 de março de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **MARIA DAS NEVES DIAS DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.1.1, matrícula nº **14.845-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 341/2010

Em, 17 de Setembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 076/08 publicado no Semário Oficial do Município nº 1110 de 20 a 26 de Abril de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, ao servidor **JOSÉ ELIAS ALVIM DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **07.359-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

FUNJOPE

PORTARIA Nº 017/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

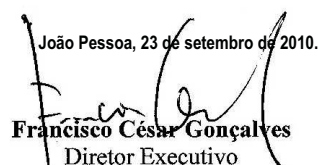
CONSIDERANDO que, há a necessidade de compor uma equipe de Músicos Instrutores para executar as ações de coordenação e aprendizagem que visem desenvolver os circuitos da Orquestra de Câmara de João Pessoa - FUNJOPE;

CONSIDERANDO que, para operacionalizar estas ações é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor capacitado e diligente;

RESOLVE:

I. Designar **Andreyne Dinoa Duarte Guerra**, matrícula nº 525-8, para exercer a atribuição especial de Músico Instrutor da Orquestra de Câmara de João Pessoa;

II. Esta Portaria retroagem seus efeitos para 10 de setembro de 2010.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 018/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que, há a necessidade de compor uma equipe de Músicos Instrutores para executar as ações de coordenação e aprendizagem que visem desenvolver os circuitos da Orquestra de Câmara de João Pessoa - FUNJOPE;

CONSIDERANDO que, para operacionalizar estas ações é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor capacitado e diligente;

RESOLVE:

I. Designar **Danilo Cardoso de Andrade**, matrícula nº 300-1, para exercer a atribuição especial de Músico Instrutor da Orquestra de Câmara de João Pessoa;

II. Esta Portaria retroage seus efeitos para 10 de setembro de 2010.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 019/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que, há a necessidade de compor uma equipe de Músicos Instrutores para executar as ações de coordenação e aprendizagem que visem desenvolver os circuitos da Orquestra de Câmara de João Pessoa - FUNJOPE;

CONSIDERANDO que, para operacionalizar estas ações é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor capacitado e diligente;

RESOLVE:

I. Designar **Thaissa Andrade Santiago**, matrícula nº 178-3, para exercer a atribuição especial de Músico Instrutor da Orquestra de Câmara de João Pessoa;

II. Esta Portaria retroage seus efeitos para 10 de setembro de 2010.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 020/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que, há a necessidade de compor uma equipe de Músicos Instrutores para executar as ações de coordenação e aprendizagem que visem desenvolver os circuitos da Orquestra de Câmara de João Pessoa - FUNJOPE;

CONSIDERANDO que, para operacionalizar estas ações é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor capacitado e diligente;

RESOLVE:

I. Designar **Wagner Santana de Araújo**, matrícula nº 179-1, para exercer a atribuição especial de Músico Instrutor da Orquestra de Câmara de João Pessoa;

II. Esta Portaria retroage seus efeitos para 10 de setembro de 2010.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 021/2010.

O **Diretor-Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 02 de abril de 1990, na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995 e de acordo com o Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que, há a necessidade de compor uma equipe de Músicos Instrutores para executar as ações de coordenação e aprendizagem que visem desenvolver os circuitos da Orquestra de Câmara de João Pessoa - FUNJOPE;

CONSIDERANDO que, para operacionalizar estas ações é imprescindível o envolvimento funcional de um servidor capacitado e diligente;

RESOLVE:

I. Designar **Alessandro Oliveira dos Santos**, matrícula nº 626-2, para exercer a atribuição especial de Músico Instrutor da Orquestra de Câmara de João Pessoa;

II. Esta Portaria retroage seus efeitos para 20 de setembro de 2010.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 038/2010

Em, 23 de setembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, **GILVANILDO DE AQUINO SENA** do cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra retroagem seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA Nº 039/2010

Em, 23 de setembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, ABIMAE DE OLIVEIRA E SILVA do cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra retroagem seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA N° 040/2010

Em, 23 de setembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, THIAGO FRANCISCO CORREIA do cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra retroagem seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

PORTARIA N° 041/2010

Em, 23 de setembro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo em comissão de MÚSICO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

EXTRATOS

PREGÃO 12/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2010

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de 2010, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 854, de 09 de Agosto de 2010, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial n° 12/2010**, devidamente homologado às Fls. ___ do processo de n° 2010/031496, objetivando **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES – ME (Rest. Paladar Self Service)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
001	Fornecimento diário de refeição tipo Self-Service (almoço) com franquia de 600g - pelo período de 12 (doze) meses: - COMPOSIÇÃO BÁSICA: - Prato principal: 02 tipos de carnes (bovina, ave ou pescados); - Acompanhamento: Arroz e feijão; - Guarnição: massas, purês ou leguminosas ou farofa; - Salada crua ou cozida (diariamente) - Suco: 02 opções de suco (fruta in natura ou polpa)	UND	25.000	RS 7,15

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 12/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 31 de Agosto de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Administração


LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES – ME
(Rest. Paladar Self Service).
CNPJ 02.261.826/0001-30

PREGÃO 18/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2010

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de 2010, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 854, de 09 de Agosto de 2010, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial n° 18/2010**, devidamente homologado às Fls. ___ do processo de n° 2010/110367, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, FAIXAS, ETC.) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
23	1010803167 - CERTIFICADOS DE CURSOS P/O CETRE, EM OFFSET 240 G, TAMANHO A4, 3/0 CORES. CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1.000	0,35

VENCEDOR: GRÁFICA MUNDIAL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
04	1010803180 - CARTÃO, IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL CARTOLINA 180g, 4X0, 11 X 8cm - 14 MODELOS 50 DE CADA	UND	700	0,40

VENCEDOR: GRÁFICA EDITORA LICEU LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	1130106023 - FORMULÁRIO AIDF 04 VIAS - BLOCO C/ 25 CONJUNTOS FORMATO A4 1 X 0 COR PAPEL 56 G, 25 X 4.	BLOCOS	300	2,81
22	1010207006 - FORMULARIO CONTINUO GUIA DE DESPESA 04 VIAS AUTO-COPIATIVO - CAIXA C/ 700 JOGOS PAPEL 240 X 280, 50 G, 1ª VIA PRETA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA ROSA E 4ª VIA VERDE.	CX	12	198,00

VENCEDOR: F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
5	1010806928 - FOLDERS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 4 X 4, 150g 100x205 FECHADO E 400 X 205 ABERTO	UND	10.000	0,08
12	1010201068 - PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA (CAPA PARA PROCESSO COM BOLSO EM PAPEL TRIPLEX 250G PLASTIFICADA), MEDIDAS: 315 X 46CM ABERTA, CONFORME MODELO ABAIXO	UND	2.000	0,29
13	1010202029 - CARTÃO DE VISITA - FORMATO 80 X 50MM EM COUCHÉ DE 170GR, 2 X 0 COR (ES) - 3 MODELOS 1000 DE CADA	UND	3.000	0,06
14	1010202031 - CARTAZES - FORMATO 310 X 460MM, EM COUCHÉ DE 150G, 4 X 0 CORES	UND	5.000	0,15
15	1010202032 - CARTILHAS COM 40 PÁGINAS FORMATO ABERTO 297 X 420MM, FORMATO FECHADA 210 X 297MM, MIOLO 1 X 1 COR, EM PAPEL OFFSET DE 75G, CAPA 4 X 1 COR (ES) EM PAPEL OFFSET DE 180G, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA, DOBRA CRUZADA, GRAMPEAÇÃO A CAVALO E REFILE TRILATERAL - GRAMPEAÇÃO A CAVALO E REFILE TRILATERAL	UND	15.000	0,90
17	1010202038 - FOLDERS - FORMATO ABERTO 450 X 300MM, FORMATO FECHADO 150X300MM, EM COUCHÉ FOSCO 150G, 4 X 4 COR(ES) IGUAIS, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA	UND	10.000	0,17
18	1010201071 - FOLDERS - FORMATO ABERTO 420X300MM, FORMATO FECHADO 150X300MM, EM COUCHÉ FOSCO 130G, 4 X 4 CORES IGUAIS, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA	UND	10.000	0,15
19	1010202041 - PLAQUETES: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COM 80 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA, FORMATO ABERTO 297 X 210MM, FORMATO FECHADO 210 X 148MM, MIOLO 1 X 1 COR, EM PAPEL OFFSET DE 75G, CAPA 4 X 1 COR(ES) EM PAPEL OFFSET DE 180G, ACABAMENTO: DOBRA PARALELA, DOBRA CRUZADA, GRAMPEAÇÃO A CAVALO E REFILE TRILATERAL.	UND	10.000	0,90

VENCEDOR: PERFILGRAFICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
20	1010806423 - FORMULARIO CONTINUO ORDEM DE PAGAMENTO - 02 VIAS AUTO-COPIATIVO - CAIXA C/ 1500 JOGOS PAPEL 240 X 280	CX	12	124,00
21	1010806082 - FORMULARIO CONTINUO NOTA DE EMPENHO (240 X 280) EM 03 (TRES) VIAS AUTO-COPIATIVO CAIXA C/1000 JOGOS	CX	12	201,00

VENCEDOR: GEORGE GERALDO CAMPELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
3	1010806927 - FAIXA EM POLIETILENO, LOGOMARCA COLORIDA, MEDINDO 70CM X 4,50M	UND	100	42,90
8	1270116055 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EXTERNA TAMANHO 0,40MT LARGURA; 0,70MT ALTURA; EM GRANITO VERDE BATUTA; COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM FIXADO COM BOTÕES FRANCÊSES; IMPRESSO EM ADESIVO VINIL EM ALTA RESOLUÇÃO.	UND	5	310,00
10	1270106002 - FAIXA EM POLIETILENO, PINTADA; COLORIDA; TAMANHO 3,00X0,80CM; MONTADA EM SUPORTE DE MADEIRA NAS LATERAIS.	UND	100	36,00
11	1010802054 - BANNER - FORMATO 140X0,70MM, EM LONA VINILICA, EM POLICROMIA	UND	200	14,99

VENCEDOR: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
2	1010806926 - FAIXA EM TECIDO, SERIGRAFADA, COM LOGOMARCA COLORIDA, MEDINDO 80 CM X 4M	UND	120	35,60
6	1270116053 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TAMANHO 3,00MT LARGURA; 0,50MT ALTURA; IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL EM GRANDE FORMATO COM VERNIZ; APLICADO EM PLACA ALUMÍNIO DE 0,8MM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; COM 02 REFLETORES COM LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATS	UND	20	297,00
7	1270116054 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TAMANHO 0,60MT LARGURA; 0,80MT ALTURA; IMPRESSO EM ADESIVO VINIL EM GRANDE FORMATO COM VERNIZ; APLICADO EM PLACA ALUMÍNIO DE 0,8MM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO.	UND	15	155,00

9	1270106003 - FAIXA EM TECIDO, PINTADA; COLORIDA; TAMANHO 3,00X0,80CM; MONTADA EM SUPORTE DE MADEIRA NAS LATERAIS.	UND	100	30,00
16	1010201069 - CRACHÁS EM PVC COM CORDÃO EM NYLON - FORMATO 100X150MM, FRENTE COLORIDA, COSTA LISA, PERSONALIZADO.	UND	2.000	1,02

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Administração

GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA.
CNPJ 40.953.788/0001-75

GRÁFICA MUNDIAL LTDA.
CNPJ 08.602.732/0001-63

GRÁFICA EDITORA LICEU LTDA.
CNPJ 24.084.386/0001-25

F & A GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ 03.705.891/0001-70

PERFILGRAFICA LTDA.
CNPJ 08.829.277.0001-33

GEORGE GERALDO CAMPELO.
CNPJ 02.502.563/0001-03

RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA.
CNPJ 09.339.057/0001-94

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n°. 69/2010.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Objeto do Contrato).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Processo: 2010/043164 (SEAD), Ata de Registro de Preços n° 29/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração e o Sr. Gilson dos Santos Miranda, pela empresa Maq-Larem Máquinas e Equipamentos Ltda.

Objeto: Substituição da Máquina Copiadora AFÍCIO MP1600 velocidade 16PPM, pela Máquina Copiadora AFÍCIO SP 3200SF velocidade 30PPM.

Recursos Financeiros:

16.101.04.126.5001.2300; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

Instrumento: Termo Aditivo n° 06 ao Contrato n°. 77/2006.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Prazo de vigência).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho – ME (Trans Vinicius).

Processo: 2005/051134, 2005/063081, 2006/012824, 2006/019263, 2006/033410 e 2006/064320- (SEDURB) e Pregão n° 021/2006.


Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. Lucius Fabiani de V. Sousa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Marcus Vinicius Gomes de Araújo, pela firma Marcus Vinicius Gomes de Araújo Filho – ME (Trans Vinicius).

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 14 de agosto de 2010 ao dia 13 de agosto de 2011.

Recursos Financeiros:

- 16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.


Anáilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 067/2010.

Objeto: Locação de máquinas copiadoras destinadas a Secretaria da Receita Municipal - SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Maq-Larem – Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo n°: 2010/049121 (SEREM), adesão a Ata de Registro de Preço n° 29/2010.

Signatários: Sr. Paulo Cruz Conde, pela Secretaria da Receita Municipal e o Sr. Gilson dos Santos Miranda, pela firma Maq-Larem – Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Recursos Financeiros:

-26.102.04.122.5001.2041; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor mensal estimado: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

Valor Global: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais).

Instrumento: Contrato n°. 082/2010.

Objeto: Locação de mesas, cadeias e tendas destinadas a Secretaria de Transparência Pública – SETRANS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma José da Silva Araújo Filmagem – ME.

Processo n°: 2009/110367 (SETRANSP) e Convite n° 016/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Dr. Jorge Luiz Camilo da Silva, pela Secretaria de Transparência Pública e o Sr. José da Silva Araújo, pela firma José da Silva Araújo Filmagem – ME.


Recursos Financeiros:

-20.102.04.122.5001.2041; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 00;

Vigência: Até 31 de dezembro de 2010, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Valor global: R\$ 45.420,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.


Anáilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 077/2010

Objeto: Fornecimento de refeições tipo quentinhas destinadas a Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Padaria e Pastelaria Trincheiras - ME.

Processo n°: 2010/012546 (SEMAM) e Pregão n° 08/2010.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sra. Ligia Maria Tavares da Silva, pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e o Sr. João de Freitas Neto, pela firma Padaria e Pastelaria Trincheiras – ME.

Recursos Financeiros:

- 12.102.18.122.5001.2535 – Elemento de despesa 3.3.90.39. Fonte 00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Valor Global: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Instrumento: Contrato n°. 093/2010

Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma HML Comercial Ltda.

Processo n°: 2008/003656 (SEJER) e Pregão n° 23/2008.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. Alessander de Araújo Gomes, pela firma HML Comercial Ltda.

Recursos Financeiros:


- 25.103.27.812.5488.4101 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00 – cód 9887 – SEJER

- 25.103.27.812.5493.4107 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00 – cód 9908 – SEJER

Vigência: até 30 (trinta) dias da entrega e aceitação completa dos produtos.

Valor Global: R\$ 79.843,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais).

João Pessoa, 22 de setembro de 2010.


Anáilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 094/2010

Objeto: Aquisição de material esportivo destinado à Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Renato Eufrásio Moreira Soares - ME.

Processo n°: 2008/003656 (SEJER) e Pregão n° 23/2008.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama, pela Secretaria de Administração, Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. Renato Eufrásio Moreira Soares, pela firma Renato Eufrásio Moreira Soares - ME.

Recursos Financeiros:

- 25.103.27.812.5488.4101 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00 – Cód. 9887 - SEJER

- 25.103.27.812.5493.4107 – Elemento de despesa 3.3.90.30-00 – Cód. 9908 - SEJER

Vigência: Até 30 (trinta) dias da entrega e aceitação completa dos produtos.

Valor Global: R\$ 48.114,00 (quarenta e oito mil cento e catorze reais).

Instrumento: Contrato n°. 103/2010

Objeto: Fornecimento de refeições destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Panificadora e Pastelaria Santa Fé Ltda.

Processo n°: 2010/076165 (SEDES), adesão a Ata de Registro Preço n° 33/2010 (SEDEC) e Pregão n° 21/2010.

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. João de Freitas Neto, pela firma Panificadora e Pastelaria Santa Fé Ltda.

Recursos Financeiros:

14.302.08.243.5164.4024, elemento de despesa 3.3.90.39 - fontes 27 e 00;

14.104.04.122.5001.2603, elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00;

14.105.08.243.5171.2235, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.107.08.244.5185.2265; elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.107.08.244.5135.2288, elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 00 e 05;

14.302.08.243.5164.2722, elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.105.08.241.5168.2223, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.1407, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2284, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.302.08.244.5422.2937, elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.105.08.244.5186.2267, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.106.08.244.5137.2203, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2246, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2243 elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2252, Elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.4093, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.244.5170.2229, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.244.5170.2236 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.302.08.244.5159.2720 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.107.08.244.5135.4091 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 05 e 00;

14.302.08.241.5157.2720 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;
 14.302.08.242.5154.2721 , elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2010.

Valor Global: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2010/SEDEC, referente ao Pregão Presencial nº 07/2010.

Objeto: Locação de carro de som, destinada a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Willinton Alves Freire – ME (WF Som e Publicidade).

Processo nº: 2010/055815 (SEDES).

Signatários: Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Willinton Alves Freire, pela firma Willinton Alves Freire – ME (WF Som e Publicidade).

Recursos Financeiros:

-14.105.08.243.5171.2243; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

-14.105.08.243.5171.2246; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

-14.106.08.244.5137.2203; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

-14.105.08.243.5171.2235; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

-14.107.08.244.5185.2264; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil)

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 33/2010/SEDEC, referente ao Pregão Presencial nº 21/2010.

Objeto: Fornecimento de refeições, destinadas a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Panificadora e Pastelaria Santa Fé Ltda.

Processo nº: 2010/076165 (SEDES).

Signatários: Dr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. João de Freitas Neto, pela firma Panificadora e Pastelaria Santa Fé Ltda.

Recursos Financeiros:

14.302.08.243.5164.4024, elemento de despesa 3.3.90.39 - fontes 27 e 00;

14.104.04.122.5001.2603, elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00;

14.105.08.243.5171.2235, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.107.08.244.5185.2265; elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.107.08.244.5135.2288, elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 00 e 05;

14.302.08.243.5164.2722, elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.105.08.241.5168.2223, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.1407, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2284, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.302.08.244.5422.2937, elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.105.08.244.5186.2267, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.106.08.244.5137.2203, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2246, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2243 elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.2252, Elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.243.5171.4093, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.244.5170.2229, elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.105.08.244.5170.2236 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fonte 00;

14.302.08.244.5159.2720 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.107.08.244.5135.4091 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 05 e 00;


14.302.08.241.5157.2720 ,elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

14.302.08.242.5154.2721 , elemento de despesa 3.3.90.39 – fontes 27 e 00;

Vigência: terá vigência até o final do exercício de financeiro do ano de 2010.

Valor total: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.


Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2010 - SEDEC

Ao Décimo quinto dia do mês de Setembro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela. Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **030/2010** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de Material de Consumo (Copo para Café, Papel Higiénico, Papel Toalha, Sabonete líquido, Água Sanitária, Vassoura em Nylon, Pastilha Sanitária, Mamadeira, Bico para mamadeira e Chupeta)**, para atender as **Necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **042549/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Consumo (Copo para Café, Papel Higiénico, Papel Toalha, Sabonete líquido, Água Sanitária, Vassoura em Nylon, Pastilha Sanitária, Mamadeira, Bico para mamadeira e Chupeta)**, para atender as **Necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **030/2010/SEDEC**;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA
CNPJ: 11.208.403/0001-47 **FONE/FAX:** (83)3221-4440
END.: Rua ALMEIDA BARRETO, 646- 1ª ANDA - CENTRO.
CEP: 58.013-460
EMAIL: ditribuidora_globo@yahoo.com

LOTE 01						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.	MARCA.
1.1	Caixa	COPO PARA CAFÉ – em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cem) copos deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem de papelão contendo 5.000 unidades, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e validade.	10.000	R\$ 33,50	R\$335.000,00	Total PLAST
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$335.000,00

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 05.449.553/0001-40 **FONE/FAX:** (81) 3257-1179 / 3251-4927
END.: Av. Estância 405 - Areais - Recife/PE
CEP: 50.781-130
EMAIL: tuttolimp@qloo.com

LOTE 03						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.	MARCA.
3.1	Und.	SABONETE LÍQUIDO – cremoso, bactericida, de fragrância agradável, com 01 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	BRCKER
3.2	Bombona.	ÁGUA SANITÁRIA – a base de hipoclorito de sódio, sem cheiro, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, com 5 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	4.000	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00	IGUAL
3.3	Und.	PASTILHA SANITÁRIA – composição: paraclorobenzeno, quaternário de amônio, essência lavanda e corante, com suporte plástico, embalagem de 40g, acondicionada em embalagem individual. O produto deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência.	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00	TRI-D
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 33.600,00

EMPRESA: O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.183.224/0001-50 **FONE/FAX:** (83)3231-8994
END.: Rua. Dentista Betina Tenório Coelho, 69 – Sala 101 – Jose Américo – João Pessoa/PB
CEP: 58.074-111
EMAIL: Sobralpb@yahoo.com.br

LOTE 04						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.	MARCA.
4.1	Und.	VASSOURA EM NYLON – base retangular em madeira com largura de 25 cm, cabo em madeira revestida, com comprimento de 1,20m, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	10.000	R\$ 2,95	R\$29.500,00	NYLON
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$29.500,00

EMPRESA: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.227.808/0001-55 **FONE/FAX:** (83)3239-5835
END.: Rua. Elias Pereira de Araújo, 80 – Sala A – Mangabeira – João Pessoa/PB
CEP: 58.056-010
EMAIL: bjcomercio@yahoo.com.br

LOTE 05						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.	MARCA.
5.1	Und.	Mamadeira acinturada com capacidade de 300 ml, frasco inquebrável em policarbonato, disco e tampas em polipropileno e bico ortodôntico em silicone.	1.000	R\$ 13,63	R\$ 13.630,00	KUKA
5.2	Und.	Bico para mamadeira, fisiológico, feito de material de silicone com furo médio, para crianças de 3 a 6 meses.	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00	LOLLY
5.3	Und.	Chupeta com bico de silicone, ortodôntico, macio, esterilizável, durável e antialérgico.	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00	LOLLY
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.564,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9763 / 9771 / 9854 – **Classificação:** 10.102.12.361.5207.2498 - **Natureza:** 3.3.90.30 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);
Código: 5588 / 5592 / 5596 – **Classificação:** 10.102.12.365.5389.2781 - **Natureza:** 3.3.90.30 – **Fonte de Recursos:** 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30, do edital de licitação Pregão Presencial nº. 030/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 042549/2010/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 030/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 030/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andrezza e Carlos Gomes de Araujo) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

Antonio Carlos de Melo
EMPRESA: DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA.
 CNPJ: 11.208.403/0001-47
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Antonio Carlos de Melo
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 05.449.553/0001-40
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Antonio Carlos de Melo
EMPRESA: O ESCOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 09.183.224/0001-50
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Antonio Carlos de Melo
EMPRESA: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 07.227.808/0001-55
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor Andrei Cavalcanti de Oliveira
Igor Andrei Cavalcanti de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Mat: 62.189-7

Eduardo Augusto de Melo
Eduardo Augusto de Melo
 Pregoeiro - SEDEC

Extrato de Termo Aditivo 001/2010	
Contrato de Inexigibilidade a Licitação nº 001/2010	Processo:023387/2010
Contratada: NITAY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CNPJ: 10.487.523/0001-68
Licitação (modalidade): Inexigibilidade 001/2010	
Fundamentação Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 10/09/2010	Termo Aditivo: 001/2010
Finalidade: Prorrogação do Prazo Contratual por 04 (quatro) meses e Valor do Contrato.	
Objeto do Contrato: Serviço de Consultoria e Auditoria Pública	
Fonte de Recursos: N° Inexigibilidade: 01/2010	
Orçamentária: 09.122.5001.2603	
Manutenção de Serv. Adm. Gerais;	
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 -	
Serviços de Consultoria - Tipo de Despesa: 3.3.90.35.04 -	
Serviços de Consultoria Tec. de Auditoria - Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados).	
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	

Pedro Alberto de Araújo Coutinho
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Extrato de Termo Aditivo 001/2010	
Contrato de Inexigibilidade a Licitação nº 002/2010	Processo:023386/2010
Contratada: CENCAP - Centro de Contabilidade Pública Ltda	CNPJ: 10.643.263/0001-72
Licitação (modalidade): Inexigibilidade 002/2010	
Fundamentação Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 10/09/2010	Termo Aditivo: 001/2010
Finalidade: Prorrogação do Prazo Contratual por 04 (quatro) meses e Valor do Contrato.	
Objeto do Contrato: Serviço de Consultoria Contabil	
Fonte de Recursos: N° Inexigibilidade: 02/2010	
Orçamentária: 09.122.5001.2603	
Manutenção de Serv. Adm. Gerais;	
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 -	
Serviços de Consultoria - Tipo de Despesa: 3.3.90.35.06 -	
Serviços de Consultoria Tec. em Contabilidade - Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados).	
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	

Pedro Alberto de Araújo Coutinho
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093 a 096/2010

Processo Licitatório nº 202/2010

Pregão Presencial nº 103/2010

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 103/2010**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2010

ATHOS – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.664.680/0001-97

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
7	5	CX	Lâmpada fluorescente, 20 wats, cx c/ 25 und	Sylvania	80,40	402,00
20	100	UNID	Curva p/ eletroduto, em PVC preto, 90º, 25 mm	Ipci	0,30	30,00
24	125	UNID	Haste de aterramento de 1,20 m, c/ conector	Nuclear	8,00	1.000,00
32	100	UNID	Fita isolante, c/ 15 mm x 10 m, preta	Marushim	0,70	70,00
34	250	UNID	Conexão T, em PVC, de 20 mm	Provinil	0,18	45,00
35	200	UNID	Conexão T, em PVC, de 40 mm, p/ água	Provinil	2,80	560,00
36	150	UNID	Conexão T, em PVC, rosca de 1/2	Provinil	0,60	90,00
37	50	UNID	Joelho de 100 mm, em PVC, p/ esgoto	Provinil	1,76	88,00
38	250	UNID	Joelho de 20 mm, cola, em PVC	Provinil	0,10	25,00
40	200	UNID	Joelho de 25 mm, cola, em PVC	Provinil	0,14	28,00
41	50	UNID	Joelho de 25 x 3/4, cola x rosca, em PVC	Provinil	0,89	44,50
42	150	UNID	Joelho de 40 mm, p/ esgoto, em PVC	Provinil	0,41	61,50
44	150	UNID	Luva de união 20 mm, em PVC	Provinil	0,41	61,50
45	100	UNID	Luva de união corrida 20 mm, cola, em PVC	Provinil	1,95	195,00
46	50	UNID	Luva de união corrida 25 mm, cola, em PVC	Provinil	2,25	112,50
47	30	UNID	Luva de união de 20 mm, cola + rosca interna, em PVC	Provinil	0,30	9,00
48	100	UNID	Luva de união de 20 mm, soldável, em PVC	Provinil	0,10	10,00
49	30	UNID	Luva de união de 25 mm, cola, em PVC	Provinil	0,16	4,80
53	150	UNID	Parafuso c/ bucha, para vaso sanitário	Toraf	0,48	72,00
58	30	UNID	Obturador para caixa de descarga	Astra	3,90	117,00
59	50	UNID	Chuveiro plástico, 20 mm	Duda	1,99	99,50
60	100	UNID	Espude para caixa de descarga externa	Duda	0,80	80,00
62	200	UNID	Fixador para cal	Hidraforte	0,36	72,00
67	250	LATA	Tinta lavável, branco gelo, c/ 18 lt	Lux	48,90	12.225,00
76	20	UNID	Porta em madeira de 60x210 semi-oca	LM	43,00	860,00
77	20	UNID	Porta em madeira de 70x210 semi-oca	LM	44,90	898,00
78	20	UNID	Porta em madeira de 80x210 semi-oca	LM	44,90	898,00
82	150	UNID	Dobradiça p/ porta	Thor	0,75	112,50
83	20	UNID	Cola branca lata de 3,6 lts	Hidrafort	19,90	398,00
86	500	UNID	Parafuso p/ dobradiça	Ciser	0,04	20,00
90	10	UNID	Alicate corte com cabo isolado	Thor	6,99	69,90
92	10	UNID	Alicate universal 1.000 V; niquelado, com cabo reforçado isolado	Thor	12,90	129,00
94	10	UNID	Arruela de 1/2	Ciser	0,09	0,90
98	5	FLS	Compensado de madeira, 1,60 m x 2,20 m x 04 mm	LM	34,00	170,00
99	5	FLS	Compensado de madeira, 1,60 m x 2,20 m x 10 mm	LM	60,00	300,00
101	15	KG	Pregão com cabeça 1 1/4 (14 X 15), pct c/ 1 kg	Guerdau	7,40	111,00
102	15	KG	Pregão com cabeça 7/8 X 17 (10 X 10), pct c/ 1 kg	Guerdau	1,90	28,50
103	10	KG	Pregão com cabeça 2 1/2 X 10 (18 X 27), pct c/ 1 kg	Guerdau	5,95	59,50
108	10	UNID	Jogo de chaves de fenda (18X3", A 5/16X4") material de aço	Thor	12,90	129,00
114	12	UNID	Pedra de amolar (rebolo) combinado	Thor	2,59	31,08
117	10	UNID	Régua de alumínio de 2,10 Mt	Alphamax	13,00	130,00
118	10	UNID	Teste Neon	Thor	1,29	12,90
TOTAL GERAL RS						19.860,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2010

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
2	150	UNID	Calha p/ lâmpadas fluorescentes, 40 w simples	Blumenau	8,09	1.213,50
6	6	CX	Lâmpada fluorescente, 15 wats, cx c/ 25 und	Agua	102,98	617,88
9	100	UNID	Lâmpada incandescente, 100 wats	Philips	1,40	140,00
10	300	UNID	Lâmpada incandescente, 60 wats	Philips	1,21	363,00
14	40	CX	Starter de 40, cx c/ 25 und	Foxlux	11,99	479,60
33	30	UNID	Conexão T, em PVC, de 100 mm	Plastubo	4,28	128,40
50	50	UNID	Reparo completo para caixa de descarga acoplado, celite	Astra	56,00	2.800,00

66	200	GL	Tinta esmalte sintético, branco gelo de 3,6 Lt	Eucatex	29,80	5.960,00
68	80	LATA	Tinta lavável, branco neve, c/ 18 lt	Tinta lux	48,70	3.896,00
88	20	UNID	Vedaja branco (Revestimento impermeável contra infiltrações e batidas de chuvas), em embalagem: (balde com 18 kg)	Vedacite	104,81	2.096,20
TOTAL GERAL RS						17.694,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2010

M. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 03.694.811/0001-28

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
4	6	CX	Interruptor interno de 1 seção, c/ 25 und, 10 Amp - 250 volts	Ilumi	48,70	292,20
5	6	CX	Interruptor interno de 2 seções + tomada, c/ 25 und, 10 Amp - 250 volts	Ilumi	123,75	742,50
8	22	CX	Lâmpada fluorescente, 40 wats, cx c/ 25 und	Fox Lux	80,40	1.768,80
12	100	UNID	Rabicho	Ilumi	0,30	30,00
13	10	CX	Starter de 20, cx c/ 25 und	Fox Lux	12,00	120,00
15	30	UNID	Abraçadeira para eletroduto 1/2, em PVC	Ingemag	0,20	6,00
17	60	UNID	Canaleta simples, com tampa, 20 x 10 x 2200 mm, linha externa	Ilumi	1,70	102,00
21	50	UNID	Disjuntor 10 amperes	Sanmen	4,40	220,00
22	50	UNID	Disjuntor 15 amperes	Sanmen	4,40	220,00
23	50	UNID	Disjuntor 25 amperes	Sanmen	4,40	220,00
25	10	CX	Reator 20 w, cx c/ 20 und	Jebi	125,90	1.259,00
26	15	CX	Reator 40 w, cx c/ 20 und	Jebi	125,90	1.888,50
31	30	UNID	Fita isolante de alta fusão	3M	2,95	88,50
39	200	UNID	Joelho de 20 x 1/2 mm, cola x rosca, em PVC	Cardinali	0,79	158,00
43	50	UNID	Luva de união 25 mm, em PVC	Cardinali	0,36	18,00
52	120	UNID	Caixa de descarga externa completa, na cor branca	Granplast	11,35	1.362,00
54	80	UNID	Tampa para vaso sanitário, branca	Granplast	7,20	576,00
56	70	UNID	Tampa p/ vaso sanitário PVC branca	Granplast	7,19	503,30
63	120	LATA	Massa corrida interior, PVA, c/ 18 lt	Coral	25,60	3.072,00
64	50	GL	Solvente com 5 gl	Bandeirante	25,25	1.262,50
65	20	GL	Tiner com 5 gl	Bandeirante	26,75	535,00
69	20	GL	Tinta zarcão, cinza, c/ 3,6 lt	Ypiranga	23,00	460,00
70	20	UNID	Forra de madeira Mista de 60	Portal	43,75	875,00
71	20	UNID	Forra de madeira Mista de 70	Portal	46,25	925,00
72	20	UNID	Forra de madeira Mista de 80	Portal	46,25	925,00
79	10	UNID	Porta sanfonada de 60x210	PVCcell	42,00	420,00
80	20	UNID	Porta sanfonada de 70x210	PVCcell	42,00	840,00
81	20	UNID	Porta sanfonada de 80x210	PVCcell	42,00	840,00
84	10	UNID	Cola fôrmica lata de 3,6 lts	Amazonas	33,00	330,00
85	200	UNID	Parafuso com porcas de 5/16	Ciser	0,26	52,00
87	10	UNID	Trena de 10 m	Starfer	7,80	78,00
100	5	FLS	Compensado de madeira, 1,60 m x 2,20 m x 15 mm	Amazonas	82,60	413,00
106	6	UNID	Martelo de borracha com cabo de madeira	Metasul	4,80	28,80
107	10	UNID	Martelo de unha profissional 27 mm (modelo de marceneiro)	Starfer	14,50	145,00
109	10	UNID	Talhadadeira de 1/4 X 12"	Starfer	5,70	57,00
111	10	UNID	Formão de 5/8	Starfer	6,00	60,00
112	2	KG	Eletrodo OK 46.00 2,5 mm, c/ 18 kg	Gerdau	10,62	21,24
113	2	KG	Eletrodo OK 46.00 3,25, c/ 20 kg	Gerdau	9,45	18,90
116	10	UNID	Plana manual Nº 03	Starfer	52,00	520,00
TOTAL GERAL RS						21.453,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2010

V.N. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 04.591.903/0001-45

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
1	150	UNID	Bocal para lâmpada incandescente, com rabicho	Perlex	0,60	90,00
3	150	UNID	Calha p/ lâmpadas fluorescentes, 20 w simples	Intral	4,48	672,00
11	200	UNID	Lâmpada compacta eletrônica 15wx220v	Golden	6,14	1.228,00
19	100	UNID	Conjunto astop para ar condicionado sobrepor	Taf	7,00	700,00
27	150	UNID	Reatores 2 x 40 w, eletrônico, partida rápida	ECP	12,90	1.935,00

28	20	UNID	Relé fotoelétrico 220v/1000w	Mapetron	12,70	254,00
51	50	UNID	Reparo completo para caixa de descarga acoplado elizabeth	Elizabeth	56,20	2.810,00
55	20	UNID	Lavatório p/ banheiro, tam. médio, branco, s/ coluna	Belize	26,00	520,00
57	20	UNID	Vaso Sanitário (louça branca)	Santa Aliança	45,00	900,00
61	200	SACO	Cal virgem, branco, p/ pintura, c/ 10 kg	Já	6,00	1.200,00
73	10	UNID	Porta de 60x210 Almofoadada	Mixta	154,50	1.545,00
74	10	UNID	Porta de 70x210 Almofoadada	Mixta	154,60	1.546,00
75	10	UNID	Porta de 80x210 Almofoadada	Mixta	154,60	1.546,00
89	30	VARÃO	Vergalhão de ferro de 1/4"	Gerdau	14,50	435,00
91	5	UNID	Alicate p/ retirada de trava bico fino	Jomarca	7,20	36,00
93	5	UNID	Alicate volte amperímetro digital	Bestcer	39,80	199,00
95	500	UNID	Parafuso com bucha Nº 06	Fix	0,13	65,00
96	500	UNID	Parafuso com bucha Nº 08	Fix	0,21	105,00
97	250	UNID	Parafuso com bucha Nº 10	Fix	0,30	75,00
104	1.000	UNID	Rebite de 1/8	Fix	0,05	50,00
110	10	UNID	Talhadadeira sextavado de 1/4 X 10"	Ecoofer	8,20	82,00
TOTAL GERAL RS						15.993,00

João Pessoa, 16 de Setembro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2010

Processo Licitatório nº 143/2010

Pregão Presencial nº 067/2010

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA O ICV

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 067/2010, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2010

INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA - CNPJ: 04.408.503/0001-51

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unid. RS	V. Total. RS
01	4.081	kg	Poupa de acerola	2,95	12.038,95
02	3.180	kg	Poupa de cajá	5,08	16.154,40
03	2.438	kg	Poupa de goiaba	2,95	7.192,10
TOTAL GERAL RS					35.385,45

João Pessoa, 20 de Setembro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 005/2009

Processo Licitatório nº 151/2009.

Pregão Eletrônico nº 005/2009.

Partes: Empresas abaixo listadas e Secretária de Saúde do Município de João Pessoa.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original da Ata de Registro de Preços abaixo discriminadas, através do Processo Administrativo nº 21.546/2010, embasado no memorando 325/2010 da Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, consoante tabelas abaixo.

Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2010

BIOTEC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Qnt. 25%	Qnt. Total	Unid	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total Inicial RS	V. Total 25% RS	V. Total Geral RS
04	2.700	675	3.375	Und.	Bolsa para Urostomia (1peça) confeccionada em plástico antiolor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou alongado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, com reservatório com capacidade mínima de 300mL, sistema anti refluxo, com válvula de drenagem, compatível aos sistemas coletores de pernas e noturnos. Contendo adesivo para fixação à pele peristomia, composto de resina sintética, plana, composta de hidrocoloides, recortável até 60mm.	Hollister	31,35	84.645,00	21.161,25	105.806,25
05	2.500	625	3.125	Und.	Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para colostomia, sendo a bolsa confeccionada em plástico antiolor, transparente, macio, atóxico, hipoalergênico. Bolsa com a face posterior contendo tela protetora em poliéster (não tecido), medindo aproximadamente no comprimento entre 20 a 30cm, e largura de 12 a 16cm, formato retangular ou alongado com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção	Hollister	29,99	74.975,00	18.743,75	93.718,75

AIH

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Consumo/4.4.90.52.20 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 792/2010
PROCESSO N.º 001/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA** abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência pelo período de 12 (doze) meses, relativos ao Chamamento Público nº 001/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS SUS

- Classificação Funcional Programática - 10.302.5414.2.871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
242/2010	CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.	R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais).	20 de setembro de 2010
243/2010	ECOCLINICA S/S.	R\$ 967.500,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).	20 de setembro de 2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 793/2010
PROCESSO N.º 225/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E SANEANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos a Adesão Registro de Preços nº 026/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTM, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do HMVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 – Manutenção os centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2060 – Manter os Centros de Atenção Integral a Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2050 – Saúde da Família; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.603 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
244/2010	RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 91.720,50 (Noventa e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).	16 de setembro de 2010
245/2010	O ESCOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 17.562,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais).	16 de setembro de 2010
246/2010	VR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.	R\$ 45.056,40 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos).	16 de setembro de 2010
247/2010	LECITA COMÉRCIO DE MATERIAS P/ ESCRITÓRIOS LTDA.	R\$ 43.783,20 (Quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).	16 de setembro de 2010
248/2010	FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR.	R\$ 496.912,38 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).	16 de setembro de 2010
249/2010	COMERCIAL MEDEIROS LTDA.	R\$ 41.577,41 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).	16 de setembro de 2010
250/2010	BJ – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 71.264,61 (Setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).	16 de setembro de 2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 794/2010 DO CONTRATO N.º 251/2010 PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE MICROBIOLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

ORIGEM: Processo nº 184/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição emergencial de produtos de microbiologia para o Hospital Municipal Santa Isabel. Dispensa de Licitação nº 021/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): D-OXXI – NORDESTE LTDA – ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 6.980,71 (Seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 16.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 795/2010 DO CONTRATO N.º 252/2010 PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: Processo nº 221/2010

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de café para a Secretaria Municipal de Saúde. Carta Convite nº 017/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): BJ – COMÉRCIO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2010, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 27.160,00 (Vinte sete mil, cento e sessenta reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2060 – Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde – CAIS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 16.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 796/2010
PROCESSO N.º 128/2010

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MAL DE PARKINSON E OSTEOPOROSE** abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2010, relativos ao Adesão Registro de Preços nº 016/2010, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS SUS

- Classificação Funcional Programática - 10.303.5018.2.042 – Manter a Assistência Farmacêutica Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
253/2010	E M S S/A.	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).	20 de setembro de 2010
254/2010	PRODUTOS RÔCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R\$ 156.220,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais).	20 de setembro de 2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 799/2010 DO CONTRATO Nº 14412010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao USF – Mudança de Vida II, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DANIELA XAVIER DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 800/2010 DO CONTRATO Nº 1442/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Diretoria de Regulação, na função de Médico(a) Auditor(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): ROBERTA SCURZIO ADANS CRUZ.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 104/2010

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados da rede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como a expansão dos pontos de acesso da atual rede e incorporação de novos serviços, destinados a esta Edilidade.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Telemar Norte Leste S/A.

Processo nº: 2010/065614 – SEAD, Pregão Presencial 001/2009 – PRODERJ - ARP nº 001/2009.

Signatários: Sr. Paulo Badaró de França, pela Secretária de Ciência e Tecnologia, e os Senhores José de Arimatéia Almeida Assis e Jerônimo Melo de Miranda, pela empresa Telemar Norte Leste S/A.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001 – 2300 Elemento de despesa 3.3.90.39 - fonte 00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 524/2010

Contratação da NAU CATARINETA FEMININA DE CABEDELO que fará apresentação no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h00min, na Comunidade Alto do Céu – Mandacaru, na confraternização e festejos do aniversário do Mestre Carureto e da Tribo Indígena Tupinambás, promovido pela referida comunidade com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 524/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da NAU CATARINETA FEMININA DE CABEDELO representada por Maristela Monteiro Gomes Viana, inscrita no CPF sob o nº. 250.562.394-53, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 525/2010

Contratação da ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO que fará apresentação no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h00min, na Comunidade Alto do Céu – Mandacaru, na confraternização e festejos do aniversário do Mestre Carureto da Tribo Indígena Tupinambás, promovido pela referida comunidade com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 525/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO representada por Romero Batista Nery da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 034.891.844-59, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 526/2010

Contratação de LEONARDO TOMAS DOS SANTOS – rapper MC LEO THOMAS que fará apresentação no dia 17 de setembro de 2010, a partir das 17h00min, na Praça da Amizade - Rangel, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 526/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LEONARDO TOMAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 026.417.034-24, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 527/2010**

Contratação do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE DOMESTRE PIRRALHINHO que fará apresentação no dia 17 de setembro de 2010, a partir das 19h00min, na Praça da Paz – Bancários, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 527/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE DOMESTRE PIRRALHINHO representado por Maria de Lourdes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 529/2010**

Contratação do GRUPO KENTURA NORDESTINA que fará apresentação no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 09h00min, em frente à Unidade de Saúde do Tambiá, durante a II Feira de Saúde e Cidadania do Tambiá, promovido pela referida Unidade de Saúde com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 529/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO KENTURA NORDESTINA representado por José Barbosa de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº. 023.472.374-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 530/2010**

Contratação de AMANDY BANDEIRA DE ARAÚJO – professor de Madeiras que irá compor a Banca Examinadora da Audição Pública para Músicos Instrutores da família de instrumentos de Madeiras da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, que será realizada no período de 24 de setembro a 12 de outubro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 530/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de AMANDY BANDEIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 042.639.154-37, pelo valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 023723, 061652, 003742- SEDURB; 043982-SECOM, 023675-CETRE, 025748-CPLAN, 032679-DIPPAG, 052170 e 043114- GABES, 044711-DEAD, 045050-DIDARQ, 008340-CETRE, 066910-DIFOR, 079364-DINFO, 041455-SEDESP, 015462-SEDES, 045476 e 071762-SEPLAN, todos de 2010, cujo objeto é a “*AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, COMPRESSORES DE AR, ROCADEIRAS, MOTOSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, CARROS DE MÃO) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS.*”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: Carlos Alberto Fernandes Queiroga (Itens: 02; 03; 05; 06; 09; 10; 33 e 35), no valor total de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais); Maria Sandrimaria de Lima Cavalcante- ME (Itens 04; 07; 08; 11; 12 e 38), no valor total de R\$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais), Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda (Itens 13; 14; 16; 17; 19 e 20), no valor total de R\$ 29.337,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e sete reais); Calixto & Filhos – Equipamentos Eletrônicos Ltda (Itens 15; 18; 27; 29), no valor total de R\$ 1.936,00 (hum mil novecentos e trinta e seis reais); Empresa Brasileira de Informática Ltda (Item 21), no valor total de R\$ 1.589,00 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais); Vende Tudo Magazine Ltda (Item 23; 24 e 25), no valor total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais); Canal Direto Comércio e Serviços Ltda (Itens 30; 34 e 40); no valor total de R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) Alternativa Mercadológica Atacadista de Produtos Ltda (Item 37); no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo assim um valor global de R\$ 102.906,00 (cento e dois mil novecentos e seis reais).

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração